



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Sirvo-me da presente para disponibilizar resposta ao questionamento efetuado por determinada empresa com referência ao questionamento efetuado em relação ao Edital do Pregão Presencial nº 112/2.013, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde – RSS que estejam sob a responsabilidade da Prefeitura – Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, se houver interesse da administração:

“1.7 – Os sócios da empresa contratada e integrantes de sua equipe técnica não poderão manter vínculos, na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 56-A e 176 da Lei Orgânica do Município de Birigui e art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, com suas alterações.”

Pergunta: Nossa empresa possui um funcionário residente nesta cidade e o mesmo possui familiares exercendo cargo público junto esta administração; sendo ele funcionário registrado como motorista e ligado diretamente para execução dos serviços, torna nossa empresa inabilitada para contratar com a administração pública de Birigui?

Resposta: Segundo a Secretaria requisitante, “quanto ao motorista, o funcionário da empresa não faz parte do corpo técnico e administrativo da Prefeitura Municipal de Birigui”.

“15.2 – A licitante vencedora será responsável pela instalação dos contêineres em seus respectivos locais (fixação nas paredes, colocação dos tubos condutores que fazem parte para o funcionamento dos mesmos).”

Pergunta: Como será o sistema determinado por esta administração exigido no subitem 15.2 – fixação nas paredes, colocação dos tubos condutores:

a) existe projeto técnico, planta baixa cópia do modelo do sistema exigido?

b) existe uma planilha com as características e dimensões referente aos tubos condutores?



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Resposta: Segundo a Secretaria requisitante, “todo o procedimento pela instalação dos contêineres em seus respectivos locais (fixação nas paredes e colocação dos tubos condutores), deverá ser verificado na vistoria técnica exigida no item 1.8 do Edital do Pregão Presencial descrito acima”.

Permanecem inalteradas as cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 112/2.013, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde – RSS que estejam sob a responsabilidade da Prefeitura – Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, se houver interesse da administração.

Birigui/SP, 16 de outubro de 2.013.

Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial